

**1. LAVRATURA**

**TN/CSB/0579/2011**

Local: Fortaleza-CE

Data: 06/12/11

**2. ENTIDADE REGULADORA**

Nome: ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará

Endereço: Av. Santos Dumont, 1789 – 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE

**3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA**

Nome: Marcelo Silva de Almeida

Cargo/Função: Analista de Regulação

Matrícula

127-1-8

Assinatura:

**4. AGENTE AUTUADO**

Nome: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE

Qualificação: Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto

Endereço: Rua Lauro Vieira Chaves, 1030 – Aeroporto, Fortaleza-Ce

**5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO**

Prazo e local para acolhimento da manifestação: O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 – 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.

Nome: Alceu de Castro Galvão Junior

Cargo/Função: Coordenador de Saneamento Básico

**6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)**

Município de Meruoca

Recebi em:

Assinatura:

**7. DESCRIÇÃO DOS FATOS LEVANTADOS E INDICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, RECOMENDAÇÕES E/OU DETERMINAÇÕES.**

**PROCESSO Nº PCSB/CSB/0476/2011 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0087/2011**

**CONSTATAÇÃO – C2**

**Na Captação**

- A área da captação é de difícil acesso e não está delimitada.
  - Nos RECOPI's, do período de outubro/2010 a setembro/2011, foram registradas as seguintes ocorrências sobre a captação superficial:
    - "Necessidade de construção de cerca" o mês todo, durante o período de janeiro/2011 a setembro/2011.
- Verificou-se, durante a inspeção, que este problema persiste.

**Na ETA**

- No filtro da ETA do SAA de Meruoca observaram-se:
    - Ausência de identificação;
    - Ausência de tampa
  - Nos RECOPI's, do período de outubro/2010 a setembro/2011, foram registradas as seguintes ocorrências sobre a ETA:
    - "Filtro funcionando com defeito" o mês todo, durante o período de novembro/2010 a setembro/2011.
- Verificou-se, durante a inspeção, que este problema persiste
- Os produtos químicos estão armazenados de forma inadequada.
  - O sistema de fluoretação está parado, por defeito, aproximadamente há 3 (três) meses.
  - O laboratório apresenta deficiente estado de limpeza.
  - O extintor de incêndio da casa de química está fora do prazo de validade.

**Nas Elevatórias**

- O quadro de comando da EECS-01 apresenta deficiente estado de conservação e sua casa de proteção não possui identificação.
- Na elevatória EELF-01, um conjunto motor-bomba está parado, esperando manutenção.
- Nos RECOPI's, do período de outubro/2010 a setembro/2011, foram registradas as seguintes ocorrências sobre a captação superficial:
  - "Conjunto motor-bomba de lavagem do filtro parado por defeito" o mês todo, durante o período de janeiro/2011 a setembro/2011. Verificou-se, durante a inspeção, que este problema persiste.

**Nos Reservatórios**

- a) Não foi apresentado o cronograma de limpeza do reservatório e não há registro de execução dessas limpezas.

**Nas Adutoras**

- Não existe cadastro técnico das adutoras no escritório do SAA de Meruoca.

**Na RDA**

- Não foi apresentado o cronograma de descarga na rede de distribuição.
- Na rede de distribuição de Meruoca existem 10 (dez) pontos de descarga. Foram vistoriados 8 (oito) pontos e observou-se que os registros das Ruas D. Expedito Lopes, Francisco Fonteles, Manoel David e Av. Carlos David, estão em condições inadequadas.

**No escritório**

- O extintor de incêndio do escritório está fora do prazo de validade.

**Não Conformidade - 01.07**

NC2 - A CAGECE não está cumprindo os artigos 119, 125 e 130 da Resolução nº 130/2010 da ARCE, além de infringir o art. 22 da Lei 8078 (CDC).

**DETERMINAÇÃO**

D2 - A CAGECE deve realizar a operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água, visando corrigir as não conformidades verificadas na constatação C2.

Prazo para atendimento: 60 dias